

2º TERMO ADITIVO AO 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

O Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, conforme preconiza o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Coordenadora de Políticas para as Artes, nos termos constantes do Processo Administrativo **NUP nº 27001.008874/2024-37**;

CONSIDERANDO a Cláusula 14, que trata da formação da Comissão de Avaliação e Seleção;

CONSIDERANDO a alta demanda de inscrições (2.976 projetos), visando garantir a viabilidade da análise dos projetos sem comprometer a eficiência do processo e o orçamento público;

RESOLVE tornar público o **2º TERMO ADITIVO AO 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES**, nos seguintes termos:

1. A Cláusula 14.2 passa a ter a seguinte redação:

14.2. Cada Comissão de Avaliação e Seleção será formada por, no mínimo:

<i>Comissão de Avaliação e Seleção</i>	<i>Quantidade Total</i>	<i>Membros da sociedade civil</i>	<i>Membros da Secult ou colaboradores da RECE</i>
	<i>02</i>	<i>02</i>	<i>00</i>

1.2. O item 14.2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

14.2.1. Caso a Secult não consiga disponibilizar membros próprios ou colaboradores da RECE, a Comissão poderá ser formada apenas por membros da sociedade civil.

1.3. O item 14.2.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

14.2.4. Poderão ser formadas subcomissões compostas por no mínimo 2 (dois) membros da sociedade civil, sendo facultativa a participação de representantes da Secult Ceará.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Rafael Cordeiro Felismino
Secretario Executivo da Cultura